



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Manoel Emídio – PI

Avenida 15 de Novembro, Nº 786 – Centro – CEP 64.875-000

CNPJ Nº 00.463.622/0001-56

email: cmmanoelemidio@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 002 / 2020

“Estabelece medidas preventivas de caráter temporário de combate e contenção dos riscos decorrentes pelo contágio do novo Coronavírus (COVID – 19), no âmbito da organização interna da Câmara Municipal de Manoel Emídio (PI)”.

CONSIDERANDO as orientações e recomendações do Ministério da Saúde, Governo do Estado do Piauí e da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio (PI), em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí de Nº 18.966 / 2020, de 30 de Abril de 2020, que dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto de Nº 18.901 / 2020, de 19 de Março de 2020, do Decreto de Nº 18.902 / 2020, de 23 de Março de 2020, do Decreto de Nº 18.913 / 2020, de 30 de Março de 2020, e do Decreto de Nº 18.947 / 2020, de 22 de Abril de 2020, visando combater a propagação e reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID – 19), no âmbito do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto do Poder Executivo Municipal de Manoel Emídio (PI) de Nº 015 / 2020, de 30 de Abril de 2020, que dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto de Nº 007 / 2020, de 16 de Março de 2020, do Decreto de Nº 008 / 2020, de 23 de Março de 2020 e do Decreto de Nº 014 / 2020, de 21 de Abril de 2020, também visando combater a propagação e reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID – 19), no âmbito do município de Manoel Emídio (PI);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Municipal de Nº 001 / 2020, de 23 de Março de 2020, que instituiu a “suspensão”, até o dia 30 de Abril de 2020, das sessões ordinárias previstas que se realizariam entre os dias 23 de Março e 30 de Abril do corrente ano, bem como interrompeu temporariamente os serviços administrativos internos e outros correlatos desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a indefinição quanto ao cenário mundial e local, em relação à emergência e calamidade em saúde pública provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO a essencialidade e a necessidade da continuidade na prestação dos serviços públicos a cargo desta Câmara Municipal;



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Manoel Emídio – PI

Avenida 15 de Novembro, Nº 786 – Centro – CEP 64.875-000

CNPJ Nº 00.463.622/0001-56

email: cmmanoelemidio@hotmail.com

CONSIDERANDO a existência de ferramentas de tecnologia que possibilitam a tramitação (transmissão e recebimento) de documentos de relevante interesse público;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, com base no que estabelece a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta augusta Casa,

DECRETA:

Art. 1º Estender os efeitos do Decreto Legislativo Municipal de Nº 001 / 2020 até o dia 15 de Maio de 2020, podendo ainda este prazo, ser ampliado novamente, dependendo da avaliação da situação pelos órgãos responsáveis pela saúde pública.

Art. 2º Disponibilizar e regulamentar o funcionamento do Setor de Protocolo desta Augusta Casa, durante esse período.

§1º – Fica determinado que durante o prazo previsto no artigo anterior, o sistema de protocolo funcionará integralmente de forma eletrônica.

§2º – Qualquer documento a ser protocolado deverá ser encaminhado eletronicamente ao email “**CMMANOELEMIDIO@HOTMAIL.COM**” em formato pdf.

§3º – Os documentos que não contiverem a identificação do requerente e/ou sua assinatura física ou digital, serão desconsiderados.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, em 04 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

Orlando Almeida de Araújo

Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Manoel Emídio (PI)